



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.
Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

LEI N.º 398, DE 4 DE MARÇO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e eu, Marta Lúcia de Faria Brandão – Marta Brandão, Presidente, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, constante do anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes cargos:

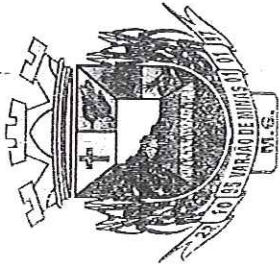
CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	1.020,17	TÉCNICO	40	EFETIVO
OPERADOR DE ABATECIMENTO DE ÁGUA	02	622,00	ALFABETIZADO	40	EFETIVO
FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES	01	622,00	MÉDIO	40	EFETIVO
FACILITADOR DE OFICINA EM ESPORTES	01	622,00	MÉDIO	40	EFETIVO
COORDENADOR DO CRAS	01	1.250,00	SUPERIOR	40	EFETIVO
INSTRUTOR DO PETI	02	622,00	MÉDIO	24	EFETIVO
ORIENTADOR SOCIAL DO PROJOVEM	01	1.020,17	MÉDIO	40	EFETIVO
ODONTÓLOGO DE PSF	01	3.500,00	SUPERIOR	40	EFETIVO
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	01	1.520,00	MÉDIO	40	EFETIVO
MÉDICO DE PSF	02	9.265,50	SUPERIOR	40	EFETIVO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 4 de março de 2013.

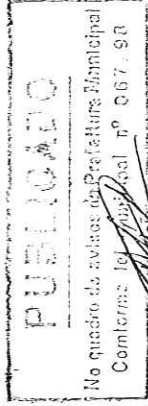
Marta Brandão
MARTA BRANDÃO
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.
Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 4 DE MARÇO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N.º 384, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Nelson Werneck
Secretário Municipal
Administração
Matrícula 709
2/03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 709, sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 384, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 234, de 07 de agosto de 2006, especificamente no cargo de Assistente Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 4 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.790/0001-34

Aprovado em Única discussão
por 08 votos a favor e 00 contra.
Data das Reuniões 18-10-2013
Marta Brandão
Presidente da Câmara

Marta Brandão
MARTA BRANDÃO
Presidente

Elcio Zote
ELCIO ZOTE
Vice-Presidente

FRANCISVALDO FERNANDES
1º Secretário

Daniel Domingos
DANIEL DOMINGOS
2º Secretário

ENCAMINHADO à C.P.A.O.P.

EM 04/03/2013
Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão
Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.

EM 04/03/2013
Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão
Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22